



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 10/2024 COCEPE

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, com início às nove horas e quatorze minutos, realizou-se reunião extraordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da Universidade Federal de Pelotas, de forma virtual, convocada e presidida pela **Professora Ursula Rosa da Silva**, Vice-Reitora, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Maria de Fátima Cossio**, Pró-Reitora de Ensino; **Eraldo dos Santos Pinheiro**, Pró-Reitor de Extensão e Cultura; **Flávio Fernando Demarco**, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; **Gabrielito Rauter Menezes**, representante da Área de Ciência Agrárias; **Mário Lúcio Moreira**, representante da Área de Ciências Exatas e Tecnologia; **Bruno Rotta Almeida**, representante da Área de Ciências Humanas; **Isabel Cristina Rosa Barros Rasia**, representante do Conselho Universitário; **Ana Carolina Oliveira e Patrícia de Borba Pereira**, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos; **Mariliza dos Santos Gomes e Wellington Angelo da Silva Cidade**, representantes discentes. Não compareceram os conselheiros: **Paulo Ricardo Silveira Borges**, representante da Área de Letras e Artes e **Airi Macias Sacco**, representante da Área de Ciências da Saúde e Biológicas. Com a constatação de existência de quórum, a Senhora Presidenta iniciou a reunião falando sobre a situação do cenário no momento de calamidade e que o Conselho Nacional de Educação havia emitido resolução que permitia algumas flexibilizações para aquele momento. A Senhora Presidenta passou a apresentação do **Item 01 - PROCESSO Nº 23110.014747/2024-89 - MINUTA DE PARECER NORMATIVO - QUE REGULAMENTARÁ A RETOMADA DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2024 NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, realizando a leitura da minuta do parecer normativo, explicando os artigos individualmente. (Documento na íntegra: "**O CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO - COCEPE - da UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, CONSIDERANDO a necessidade de Parecer Normativo que explicita os procedimentos acadêmicos a serem adotados para a retomada das atividades acadêmicas do semestre letivo 2024/1; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 3, de 13 de maio de 2024 que define diretrizes orientadoras aos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, para a retomada segura das aulas na Educação Básica e na Educação Superior em razão do estado de calamidade pública causado pelos eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul; CONSIDERANDO o disposto no Decreto N.º 57614 / Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de 13 de maio de 2024, que reiterou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul; CONSIDERANDO o disposto no Decreto N.º 6.871/2024 / Prefeitura Municipal de Pelotas/RS, de 13 de maio de 2024, que institui o estado de calamidade pública em Pelotas; CONSIDERANDO a Portaria Nº 100, DE 14 DE MAIO DE 2024, UFPel, que PRORROGOU a suspensão das atividades acadêmicas na UFPel até o dia 01º de junho de 2024 e CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 10, de 27 de maio de 2024, constante da Ata nº 10/2024; DECIDE: EMITIR PARECER NORMATIVO REGULAMENTANDO a retomada das atividades de ensino dos cursos semestrais de Graduação e dos cursos de Pós-Graduação, desenvolvidas no primeiro semestre de 2024, na Universidade Federal de Pelotas, como segue: **Art. 1º** Os cursos de Graduação e de Pós-Graduação adaptarão os cronogramas e formas de oferta dos componentes curriculares previstos no calendário acadêmico de 2024/1, com vistas ao cumprimento da carga horária contidas nas DCNs e nos PPCs de cada curso. **I** - O Calendário Acadêmico 2024/1 da Graduação e da Pós-Graduação está mantido, mas as datas previstas poderão ser alteradas, considerando o período de suspensão das atividades acadêmicas; **II** - O primeiro semestre letivo de 2024 não deverá ser contabilizado no tempo máximo de integralização curricular dos cursos de Graduação para fins de jubileamento. **III** - Estudantes de Pós-Graduação poderão solicitar prorrogação dos prazos de qualificação e/ou defesa de dissertação ou tese aos Colegiados dos Programas. **a)** as solicitações deverão vir acompanhadas de justificativa referente aos impactos da situação de calamidade no desenvolvimento do trabalho e com o aval do(a) orientador(a). **Art. 2º** Quanto à forma de reposição das atividades**

acadêmicas, o calendário do primeiro semestre letivo de 2024 para os cursos de Graduação, com início em 15 de abril, e Pós-Graduação, com início em 4 de março, será retomado observando o que segue: **§1º** As disciplinas obrigatórias, não obrigatórias e optativas deverão ocorrer **preferencialmente** na modalidade presencial; **§2º** Excepcionalmente, disciplinas obrigatórias, não obrigatórias e optativas poderão ser oferecidas por meio de ensino remoto, desde que deliberado pelos Colegiados de Curso, em comum acordo com os Departamentos ou a Câmara de Ensino, e com a ciência dos(as) estudantes. I) Na análise da proposta, o Colegiado deve considerar condições como: a) o plano de ensino; b) características do componente curricular; c) impossibilidade de oferta presencial por parte do(a) docente; d) constatação, após consulta por parte do(a) professor(a) ou do Colegiado, de que a maioria dos(as) estudantes matriculados no componente curricular não poderão frequentar às aulas presencialmente. **§3º** Para aqueles(as) estudantes, inclusive os em mobilidade internacional, que se encontrarem, em decorrência da calamidade pública, impedidos de frequentarem as aulas presenciais ou participarem das atividades síncronas em ensino remoto, será facultada a solicitação de exercícios domiciliares no sistema COBALTO, anexando declaração do impedimento, conforme o Calendário Acadêmico; **I** - Conforme o Regimento de Graduação, Exercício Domiciliar é a possibilidade de substituição da frequência às aulas por atividades orientadas fora do ambiente acadêmico. **II** - A solicitação de exercícios domiciliares, em razão do impedimento decorrente do estado de calamidade pública, deverá ser registrada no sistema acadêmico até o 20º dia letivo após a retomada da disciplina. **§4º** A solicitação de exercícios domiciliares será deferida com base no presente parecer; **§5º** Os exercícios domiciliares referentes ao §3º deverão ocorrer de forma assíncrona. **§6º** Atividades acadêmicas tais como TCC, orientação de estágios, bancas, entre outras, poderão ocorrer de forma remota. **Art. 3º** Quanto ao ensino remoto: **§1º** Não será permitido ensino remoto para componentes curriculares que contemplem: **I** - Estágio curricular; **II** - Práticas laboratoriais ou ambulatoriais que não possam ser substituídas pelas tecnologias digitais; **§2º** No caso de componentes curriculares obrigatórios que contemplem atividades práticas: **I** - As que forem passíveis de adequação ao ensino remoto, a oferta deverá ser avaliada pelo Colegiado do Curso, de forma que não haja prejuízo pedagógico à formação dos acadêmicos; **II** - As atividades práticas que não puderem ser adaptadas ao ensino remoto serão ofertadas posteriormente, podendo o horário do componente curricular ser alterado, de acordo com as especificidades de cada curso e a adequação do fluxo do semestre, desde que não ocorra colisão de horário com componentes do mesmo semestre: **a)** o registro final do processo avaliativo no sistema COBALTO será concluído após a realização das atividades integrais do componente curricular (carga horária teórica e prática). **b)** neste período o(a) estudante permanecerá com a matrícula em aberto. **III** - Em qualquer situação, fica vedada a oferta no regime de ensino híbrido. **§3º** - Quanto à frequência e avaliação: **I** - A frequência dos(as) estudantes no ensino remoto será computada pela realização e entrega de atividades propostas pelo(a) docente na plataforma e-AULA; **a)** para o caso de disciplinas de orientação em nível de Pós-Graduação, outros instrumentos poderão ser propostos pelo(a) docente para o registro de frequência, com concordância expressa dos(as) estudantes. **II** - A avaliação deverá ser no formato remoto (assíncrona), com estratégias avaliativas propostas ao longo do período letivo, conforme orientações indicadas em Materiais de Apoio disponíveis em: <https://wp.ufpel.edu.br/nuped/>; **III** - O(A) professor(a) deverá elaborar orientação específica de como a atividade avaliativa deverá ser realizada, divulgando com tempo suficiente e adequado para sua realização, explicitado na plataforma e-AULA e acordado com o(a) estudante; **IV** - O registro do resultado final da frequência e do desempenho acadêmico deverá ser realizado no sistema Cobalto; **V** - O(A) estudante que por motivos técnicos e/ou pessoais não conseguir participar de atividade avaliativa dentro do prazo determinado, justificará ao professor, no prazo de 72h após a realização da avaliação, e terá direito à reposição; **VI** - O exame, que deverá ser informado ao estudante, será realizado no formato remoto (assíncrono). **Art. 4º** Sobre a manutenção do vínculo dos(as) estudantes: **I** - Será instituída no sistema COBALTO uma atividade com zero créditos e sem carga horária, denominada “Vínculo - Parecer Normativo 107/2024”, com indicação do período letivo vigente, para fins de manutenção de vínculo, disponibilizada aos(as) estudantes impedidos de frequentar as aulas e/ou realizar atividades remotas. **II** - A atividade referida no caput será incluída no registro de matrícula de todos(as) os(as) estudantes com vínculo à Universidade, nas modalidades estabelecidas nas normas gerais de Graduação e da Pós-Graduação, impedidos de frequentar as aulas e/ou realizar atividades remotas. **III** - O registro na atividade “Vínculo - Parecer Normativo 107/2024” não poderá ser excluído ou cancelado pelos processos de correção, cancelamento, exclusão ou trancamento de matrícula. **IV** - O(A) discente que estiver impedido de participar das atividades acadêmicas no 1º semestre de 2024 (ensino presencial, ensino remoto ou exercícios domiciliares), poderá solicitar o trancamento de matrícula em todas as atividades nas quais estiver matriculado e solicitar matrícula na atividade “Vínculo - Parecer Normativo xx”, dessa forma mantendo

o vínculo com a universidade. a) Tal trancamento não acarretará consequências para o ordenamento de matrícula, quando do retorno às atividades. **V - O trancamento geral de matrícula realizado nesse período não será contabilizado no número máximo de trancamentos permitidos nos Regulamentos da Graduação e da Pós-Graduação. a) Nos casos em que o(a) estudante solicitou trancamento geral de matrícula a partir de 06 de maio, este será considerado como trancamento administrativo. VI - Durante o primeiro período letivo de 2024, devido ao estado de calamidade climática, não será aplicado o desligamento definitivo por abandono de curso. VII - O período letivo de 2024/1 não será contabilizado na contagem de tempo para jubileamento para Graduação e Pós-Graduação. Art. 5º Reconhecer academicamente como atividade de formação cidadã, técnica e profissional as atividades realizadas pelos(as) discentes da UFPel nas equipes de resgate e acolhimento. I A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura irá certificar, excepcionalmente, como atividade de extensão a atuação de voluntários nas ações de resgate, acolhimento e enfrentamento às consequências da situação de calamidade pública. II - Serão registradas até 20 horas de prática extensionista por semana de atuação junto às equipes de resgate, acolhimento em abrigos e equipes de planejamento de ações e fornecimento de dados ao poder público. III - O registro se dará mediante preenchimento, pelo(a) discente, de formulário disponível no link <https://forms.gle/KiBZTN8DK4SUjuHx8>, através do qual irá declarar sua participação nas ações a que se referem este artigo. Art. 6º Estarão automaticamente prorrogados até 31 de dezembro todos os projetos unificados, institucionais e de estímulo à inovação em vigência na data da publicação do presente parecer. a) a prorrogação a que se refere o caput poderá ser interrompida a qualquer tempo, mediante solicitação do coordenador do projeto à CIP. Art. 7º Dos auxílios estudantis e do acompanhamento aos estudantes. I - Os casos de estudantes que participem de programas de assistência estudantil, nos quais seja exigida uma carga horária mínima em atividades de ensino durante o período letivo, serão flexibilizados pelo órgão concedente (PRAE); II - Caberá à PRAE, em articulação com os Colegiados de curso, definir estratégias e realizar o acompanhamento discente com o objetivo de viabilizar a acessibilidade e a inclusão dos(as) estudantes em situação de vulnerabilidade social. III - Caberá à CODIN e seus núcleos, em articulação com os Colegiados de curso, definir estratégias e realizar o acompanhamento aos estudantes por essa atendidos. Das Disposições Gerais e Transitórias: Art. 8º Este Parecer Normativo entra em vigor na data de sua aprovação e seus dispositivos serão aplicados no período letivo de 2024/1. Art. 9º Durante a validade deste Parecer Normativo, ficam inaplicáveis os dispositivos das Resoluções do COCEPE que forem contrários às suas disposições. Art. 10º Os casos omissos em relação a este Parecer Normativo serão resolvidos pela PRE, PRPPG e, quando aplicável, pelo COCEPE, nessa ordem.") A palavra foi passada à conselheira Maria de Fátima que disse que a flexibilização poderia ser para o ensino remoto também e para dias letivos mas que para isso não teriam mais tempo, por já terem passado das quinze semanas estabelecidas. A conselheira Mariliza falou que não havia entendido como ocorreria a solicitação em até quinze dias. A conselheira Maria de Fátima explicou que existiriam três modalidades: Exercícios domiciliares seriam atividades assíncronas. Se o Colegiado optasse por ensino remoto as atividades poderiam ser síncronas. Se os estudantes não puderem estar presentes na hora, poderiam solicitar atividades assíncronas ou solicitar o trancamento da disciplina. Os exercícios domiciliares poderiam ser solicitados no retorno às aulas e poderiam contar a partir do retorno desse professor da greve. Fátima disse que mais do que quinze dias dificultaria para os alunos acompanharem. A conselheira Mariliza sugeriu que fossem vinte dias. O conselheiro Mário Lúcio disse que havia ficado com dúvidas em alguns pontos como a retomada das atividades que teriam conflitos, que poderiam permitir que fossem realizadas de forma híbrida. A conselheira Fátima explicou que o parecer abrangia somente a retomada das atividades. O conselheiro Mário falou das atividades domiciliares associadas às presenciais, questionando como seria feito nas atividades laboratoriais, em relação a forma, se fariam retomada dos conteúdos já ministrados. A conselheira Fátima falou da aprovação da adequação do calendário, que precisariam recuperar os dias letivos. O conselheiro Gabrielito perguntou sobre uma proposta de nota sobre o calendário acadêmico e se está proposta iria substituir o calendário anterior. A Senhora Presidenta respondeu que sim. O conselheiro Gabrielito perguntou sobre o levantamento dos alunos atingidos pelas enchentes, questionando se o levantamento seria realizado também com técnicos e docentes. Gabrielito parabenizou a gestão pela retomada aos poucos das atividades. A Senhora Presidenta respondeu que o levantamento dos alunos havia sido prorrogado o prazo e que dos servidores estaria sendo realizado pela PROGEP. O conselheiro Wellington perguntou se vinte e três dias seriam para repor desde a parada das atividades no dia nove. A Senhora Presidenta respondeu afirmativamente, não considerando a greve que havia sido iniciada no dia quinze de abril. O conselheiro Bruno perguntou sobre a questão das semanas pois o curso de direito estaria com o calendário em dezoito semanas. Questionou se aplicaríamos a flexibilização para quinze semanas e se poderiam retornar à modalidade anterior após o término do período de calamidade e se iriam propor um novo calendário retornando ao anterior. A Senhora Presidenta**

respondeu que a Faculdade de Direito pensaria de uma forma diferente. Falou que o parecer estaria valendo até o final do ano e que poderiam pensar na flexibilização de forma diferente. Falou também que estavam muito felizes com a participação da comunidade acadêmica no estado de calamidade da cidade, que estavam auxiliando de forma comprometida. O conselheiro Bruno perguntou sobre o artigo quinto. A Senhora presidente falou que ainda não haviam chegado lá. Bruno perguntou sobre prorrogação das bancas pois a área do direito havia feito reunião para todo o Rio Grande do Sul, pedindo a possibilidade de admissão e atividades totalmente remotas para o primeiro semestre de dois mil e vinte e quatro. Perguntou também em relação às bolsas, de que forma a CAPES agiria. A Senhora Presidenta respondeu que o artigo primeiro estaria previsto mas com aval do orientador, em função dos impedimentos para pesquisa. O conselheiro Flávio respondeu que haviam tido reunião com a presidências da CAPES. Falou que a prorrogação de bolsas implicaria que os novos alunos não ganhassem bolsas. Falou que estavam pensando em bolsas por empréstimo. Disse que os alunos que já tivessem bancas programadas poderiam seguir normalmente e que a prorrogação não seria automática e que não iriam enfrentar problemas no ano vigente na avaliação dos cursos. A Senhora Presidenta deu sequência a explicação do parecer. A conselheira Mariliza perguntou se haveria limitações em relação ao número de cadeiras a serem ministradas remotamente. A Presidente respondeu que não haveria, explicando que os colegiados de cursos que estudariam as possibilidade ou não de ministrar disciplinas presencialmente ou remotamente. O conselheiro Bruno perguntou sobre o artigo quinto, se seria uma autodeclaração. A Presidenta respondeu que existiria um formulário para autodeclaração. O conselheiro Gabrielito disse que não havia ficado muito claro para ele se seria o Colegiado que decidiria como seria ofertada a disciplina. A conselheira Maria de Fátima respondeu que seria o professor que diria de sua impossibilidade de oferta presencial e o Colegiado aprovaria. O conselheiro Gabrielito falou dos alunos que estão impossibilitados de participar presencialmente. A conselheira Maria de Fátima respondeu que estes alunos solicitariam exercício domiciliares ou trancamento de matrícula. O conselheiro Mário falou das de situações que estavam acompanhando. A conselheira Fátima respondeu que poderiam iniciar no dia três todos presnciais e depois dessa semana os professores fariam levantamento sobre a situação dos professores e alunos, e fariam solicitações aos colegiados, conforme as suas situações nos cursos. A conselheira Mariliza sugeriu que aquele levantamento fosse realizado após dez dias. Foi apresentada a criação do parágrafo terceiro, no artigo segundo, esclarecendo casos de alunos com mobilidade internacional. A Senhora Presidenta colocou em votação o Parecer Normativo com as alterações sugeridas, ao qual foi aprovado pelos conselheiros presentes. A seguir a Senhora Presidente passou ao **Item 2 - PROPOSTA DE DATAS PARA RETOMADA DO CALENDÁRIO ACADÊMICO 2024/1**. A assessora Jocasta apresentou a proposta de ajuste de datas conforme o processo 23110.015097/2024-99, sendo aprovado o seguinte encaminhamento com alteração da proposta inicial: "*O CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO – COCEPE, em reunião realizada no dia 27 de maio de 2024, APROVOU a proposta de datas para retomada do Calendário Acadêmico 2024/1, coforme exarada no Doc. SEI (2622185), como segue: JUNHO / 2024, 03 Segunda – Retomada do semestre letivo 2024/1 (Disciplinas que estão sendo ministradas), 10 Segunda - INÍCIO: Período de trancamento de componentes curriculares (disciplinas) no Sistema Acadêmico Cobalto 2024/1. (Disciplinas que estão sendo ministradas), 21 Sexta – FIM: Período de trancamento de componentes curriculares (disciplinas) no Sistema Acadêmico Cobalto 2024/1. (Disciplinas que estão sendo ministradas), 21 Sexta - Data limite para o envio dos planos de ensino 2024/1 – via Sistema Acadêmico Cobalto. (Disciplinas que estão sendo ministradas), AGOSTO / 2024, 24 Sábado - Último dia letivo de 2024/1. 26 Segunda - INÍCIO: Período de exames 2024/1. 31 Sábado - FIM: Período de exames 2024/1. SETEMBRO/2024, 04 Quarta - Data limite para digitação de notas 2024/1.*" A Senhora Presidenta falou sobre o vencimento dos mandatos das conselheiras Airi e Isabel. Foi aprovado solicitar a prorrogação do mandato da docente Isabel Cristina Rosa Barros Rasia ao Conselho Universitário. Foi aprovada a prorrogação do mandato da docente Airi Macias Sacco no COCEPE, como representante da área de Ciências da Saúde e Biológicas, *pro tempore*, até que seja realizada nova eleição, após o término da greve dos Servidores docentes da UFPel. A seguir foi passado aos INFORMES: 1) Mariliza agradeceu aos professores que estavam contribuindo e aos Colegiados estavam se movimentando para auxílio aos afetados pela enchente. Falou também que o número de voluntários nos abrigos havia diminuído de cento e vinte para trinta, e que estavam com problema de saúde pública pela aglomeração de pessoas. 2) O conselheiro Flávio falou da questão da pessoas auxiliando no processo. Louvou os pesquisadores da UFPel, qua haviam contribuído. Disse que deveriam pensar em não votar em negacionistas de problemas climáticos. Flávio falou também que a CAPES havia aberto uma aba na plataforma, para que os cursos relatassem os seus problemas. Disse que deveriam prevenir o futuro como outros locais fizeram após calamidades. Falou de dinheiro injetado para a reestruturação de programas. 3) A Senhora Presidenta falou do acompanhamento direto da SESU e do MEC, com aumento de recursos.

Falou que estavam dando apoio à cidade. Falou que isso seria constante, pois a CAPES teria se manifestado. 4) A conselheira Ana disse que estavam com atividades artísticas sendo desenvolvidos nos abrigos também. Falou que o extensionistas estavam mobilizados para atua nas mais diversas frentes. Sem mais manifestações, a Senhora Presidenta agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às onze horas e oito minutos. A presente Ata, após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente pelo(a) representante da Secretaria dos Conselhos Superiores e pela Senhora Presidenta.



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Presidente**, em 20/06/2024, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA MASTRANTONIO NEVES, Assistente, Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão**, em 20/06/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2625602** e o código CRC **163D41E7**.